

ERRATA I

ERRATA AO EDITAL N.º 00030/2025-FAP-ARARIPINA/CPPS

Processo Seletivo de Transferência Externa

MEDICINA – 2026.1

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP e a Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento da referida Instituição, CONSIDERANDO a necessidade de alterar algumas condições do **Processo de Transferência Externa de Medicina – 2026.1 da FAP - Araripina**, para o semestre letivo 2026.1, por motivos internos da instituição e considerando o número de candidatos participantes do certame, resolve corrigir e complementar o **Edital N.º 0030/2025-FAP-ARARIPINA/CPPS**, nos seguintes termos:

1) Alterar os itens abaixo passando a vigor com as seguintes redações:

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciado pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, e considerando as vagas remanescentes, entendidas como aquelas não preenchidas ou liberadas por cancelamento ou desistência, torna público pelo presente edital as normas do **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, para o preenchimento de 17 (dezessete) vagas remanescentes** para admissão exclusiva para o 2º, 3º, 4º, 5º e 7º períodos do primeiro semestre de 2026 (2026.1) **para o referido curso**, bacharelado, modalidade presencial, em período integral, no município de Araripina, conforme Portaria MEC nº 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021, juntamente com a Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU nº 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, conforme segue:

2. DO PROCESSO

1.1. O curso de Medicina da FAP - Araripina está inserido no contexto do Edital nº 1/2018/MEC/SERES (Mais Médicos), publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de março de 2018, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

1.2. A realização do **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, 2026.1** está a cargo da Comissão Permanente de Processos Seletivos – CPPS, vinculada a Direção Geral desta instituição. A CPPS cabe planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.3. O Processo Seletivo objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes indicadas neste edital, no Curso de Graduação em Medicina, com duração de 06 anos, com funcionamento na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro São Pedro, em Araripina – PE, CEP-56.288-231 e/ou nas instituições conveniadas, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns aos períodos anteriores aos pleiteados na transferência.

1.4. Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender convivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, não sigam quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

1.5. A seleção do **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, 2026.1** ocorrerá em duas etapas: A **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório, consistirá na análise documental e na análise curricular do candidato. Nessa etapa, a documentação do candidato será avaliada se apresenta todas as informações e condições citadas no item 4.6 deste edital. Nesta etapa, a Coordenação do Curso procederá com a análise das disciplinas cursadas com aproveitamento acadêmico satisfatório (aprovadas) no curso de origem, considerando conteúdos programáticos e carga horária, para equivalências e análise de aproveitamento de estudos de disciplinas. Realizada a análise documental e curricular, os candidatos serão enquadrados de acordo com a referida análise para o período adequado (2º, 3º, 4º, 5º e o 7º períodos), observadas as regras contidas no item 3.1 do edital, ficando o candidato ciente de que se não se enquadrar nos períodos com vagas existentes ou não apresentar a documentação indicada neste edital será eliminado. A **Segunda Etapa**, eliminatória e classificatória, compreenderá prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha (uma prova para cada período: 2º, 3º, 4º, 5º e o 7º) contendo conhecimentos dos períodos letivos anteriores aos pleiteados, a ser realizada em prova presencial. O candidato, portanto, fará prova para o semestre indicado na primeira etapa, após análise da documentação e devido enquadramento. Após resultado da segunda etapa os classificados dentro das vagas e períodos oferecidos poderão fazer as matrículas.

1.6. O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAP, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

1.7. Para as vagas do curso de medicina desse edital, a FAP - Araripina não oferecerá descontos, bolsas, parcelamentos distintos do indicado ou financiamentos próprios, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.8. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, terá validade para ingresso no semestre 2026.1, para o curso de Medicina, nos limites de vagas e períodos fixados no item 2.

3. DAS VAGAS

2.1. Para o semestre letivo de 2026.1 a FAP oferece **13 (treze) vagas remanescentes**, para **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina**, conforme curso e turno a seguir discriminado:

Curso	Título Modalidade	Ato de Autorização MEC	Turno	Vagas 2026.1	
MEDICINA	Bacharelado	Portaria de Autorização , nº 66, de 22/01/2021, (publicado no DOU n.º 16, de 25/01/2021, Seção 1, página 100); Portaria de Aumento de Vagas , nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU n.º 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143	Integral	2º período	04
				3º período	03
				4º período	05
				5º período	03
				7º período	02

2.1.1. A indicação do período de ingresso do candidato, para o 2º, 3º, 4º, 5º e o 7º períodos, será divulgada na primeira etapa, antes da realização da prova (segunda etapa), conforme análise curricular dos documentos entregues. O candidato fará as provas conforme período indicado na primeira etapa.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. Para concorrer ao **Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, 2026.1**, os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- I. Ter concluído pelo menos: o 1º período do curso de Medicina para concorrer às vagas ofertadas do 2º período; o 1º e 2º períodos do curso de Medicina para concorrer às vagas ofertadas do 3º período; o 1º, 2º e 3º períodos do curso de Medicina para concorrer às vagas ofertadas do 4º período; o 1º, 2º, 3º e 4º períodos do curso de Medicina para concorrer às vagas ofertadas do 5º período; 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º períodos do curso de Medicina para concorrer às vagas ofertadas do 7º período.
- II. Ser originário de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.
- III. A FAP Araripina, respaldada em portaria normativa do Ministério da Educação

e na sua autonomia didático, financeiro e científica, preconizado no art. 207, da CF/88, informa que não receberá os candidatos que pleitearem a transferência dos contratos dos programas sociais: PROUNI - Programa Universidade para Todos, e de detentores de bolsa do Fundo Social e Proies.

3.2. No caso dos candidatos que comprovadamente atenderem os três requisitos descritos no item 3.1, poderão concorrer ao respectivo processo, respeitando o limite de vagas descritos no item 2.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ANÁLISE CURRICULAR

4.1. As inscrições serão realizadas em dias e horários determinados, e será realizada da seguinte forma:

Local	Endereço	Data	Horário
Internet	https://vestmedicina.fapce.edu.br/	05/12/2025 à 09/01/2026	24 horas
O candidato deve enviar a documentação obrigatória para análise curricular, indicada no item 4.6, no mesmo prazo das inscrições, para o email: vestibularmedicina@fapce.edu.br			

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, ou seja, só será admitida inscrição via INTERNET no endereço indicado acima, solicitada no período determinado e especificada no item 4.1. Portanto não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via sistema online.

4.1.2. A inscrição do candidato, e as informações prestadas pelo mesmo no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital ou Notas Públicas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações. Portanto, antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 3.**

4.1.3. O candidato poderá ter sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula na FAP-Araripina cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas ou não apresentação da documentação exigida.

4.1.4. Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. A CPPS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, e não for recebida no prazo estipulado.

4.1.6. Se durante o período de inscrições, previsto no calendário do item 4.1 deste Edital, o candidato verificar que houve equívoco no preenchimento da mesma, deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br e reportar o erro. **O candidato deverá enviar a documentação obrigatória para análise curricular no mesmo período da inscrição.**

4.1.7. Serão eliminados deste Vestibular o candidato que omitir, fraudar ou prestar informação inverídica para fins de concorrência neste edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pagável mediante pagamento de boleto em favor da Faculdade Paraíso - FAP, com vencimento para o dia seguinte a data da inscrição.

4.2.1. FICA PROIBIDO O RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR CHEQUE E/OU, DEPÓSITO, PIX, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO EFETUADO EM CAIXA RÁPIDO ELETRÔNICO, SENDO ACEITO SOMENTE PAGAMENTO DO BOLETO.

4.2.2. O simples recolhimento da taxa não garantirá a inscrição no Processo Seletivo, sem que sejam cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital.

4.2.3. Salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Instituição, em hipótese alguma haverá isenção ou devolução da quantia referente à taxa de inscrição.

4.2.4. Será vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos, mesmo sendo da mesma Instituição.

4.2.5. O boleto deverá ser imediatamente impresso para o pagamento da taxa de inscrição, na data indicada, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

4.2.6. As inscrições efetuadas somente serão validadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação obrigatória para análise curricular.

4.2.7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

4.2.8. No caso de mais de uma inscrição neste processo, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

4.3. O documento de identificação indicado no ato da inscrição será apresentado, sempre que solicitado, durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- I. Conter fotografia que permita a clara identificação do candidato;
- II. Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou alterações;

III. Estar dentro do prazo de validade e/ou não ultrapassados 10 (dez) anos da sua expedição;

IV. Ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documentos de identificação.

4.4. A FAP-Araripina não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento do candidato, dentre outras despesas.

4.5. Ao finalizar a inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para o Vestibular, constantes neste Edital e enviar a **documentação obrigatória para análise curricular indicada no item 4.6 no mesmo prazo das inscrições indicadas no item 4.1.**

4.6. Os candidatos deverão enviar os documentos originais, digitalizados e no formato PDF, para o e-mail vestibularmedicina@fapce.edu.br, conforme relação indicada a seguir, no período das inscrições. **Não serão aceitos documentos enviados fora do período estabelecido.**

4.6.1. Os documentos a serem enviados no período das inscrições, estão descritos conforme tabela a seguir:

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
1. <u>Atestado de Regularidade Acadêmica</u> , constando a situação do candidato no 2º semestre 2025. Será considerado estudante com Regularidade Acadêmica aquele que estiver regularmente matriculado no segundo semestre de 2025.
2. <u>Sistema de Avaliação da IES</u> , ou seja, nota mínima ou critério para aprovação na disciplina.
3. <u>Declaração de autorização ou reconhecimento do curso</u> , carimbada e assinada ou Portarias de autorização ou reconhecimento do curso.
4. <u>Histórico Escolar</u> oficial e original da IES completo (não poderá ser parcial, ou seja, deve constar todas as disciplinas cursadas), constando ano e forma de ingresso do candidato, informações das disciplinas cursadas com aprovação (carga horária, semestre e ano em que foi cursada e nota ou conceito de aprovação), cronologia integral desde o ingresso até 2025.2, conceito/dispensa ENADE, carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem.
5. <u>Programa (plano de ensino/conteúdo programático)</u> das disciplinas cursadas e aprovadas constantes no Histórico Escolar com carimbo e assinatura da IES de origem. Não deverá ser enviado programa de disciplinas reprovadas. Caso conste aproveitamento de estudos ou convalidação de disciplinas no Histórico Escolar do candidato na IES de origem, este deverá apresentar toda a documentação citada acima da Instituição onde, de fato, as disciplinas foram cursadas (IES de origem).
6. <u>Declaração de participação ou não no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE.</u>
7. Documentos pessoais: <u>RG e CPF</u> (cópia autenticada ou original).

4.6.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo (**05/12/2025** à **09/01/2026**) e/ou enviadas pelos Correios, sendo o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.6.3. Cada arquivo enviado deve estar em boa resolução e no formato PDF. O padrão de nomenclatura do arquivo deverá ser **“FAP TRANSFERÊNCIA (nome do documento – nome e sobrenome do candidato)”**.

4.7. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou fap@fapce.edu.br.

4.8. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 8.5 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996, art. 44, II).

4.9. Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição e não corrigidas no período da inscrição.

4.10. Para alteração de quaisquer dados registrados na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento pelo e-mail vestibularmedicina@fapce.edu.br até o final do período de inscrição.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá registrar esta condição na ficha de inscrição, e protocolar via e-mail (vestibularmedicina@fapce.edu.br) **até o dia 09 de janeiro de 2026**, o laudo emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme a seguir. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência. O candidato que necessitar de atendimento especial terá os seguintes recursos disponíveis:

- I.** Prova ampliada, impressa em fonte tipo “Arial”, letra tamanho “22”;
- II.** Auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III.** Intérprete de LIBRAS;
- IV.** Acessibilidade; espaços adaptados para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.
- V.** Correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626/05, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

5.2. As candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e será o responsável pelos

cuidados e pela guarda da criança, sendo necessário solicitar no ato da inscrição atendimento especial. Durante a amamentação a candidata não poderá ter contato com o acompanhante. A candidata que comparecer ao local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.4. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da CPPS. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do prazo, por e-mail, telefone, protocolo ou carta. A Instituição não se responsabilizará pela análise da solicitação do candidato com deficiência, que não venha acompanhada das informações e dos documentos necessários para viabilizar o seu atendimento.

5.5. A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, dentro do período das inscrições, conforme previsto nos dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens neste Edital implicará a não concessão dessas condições no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.6. O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será informado aos interessados até o dia **10 de janeiro de 2026**.

5.7. O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto neste edital, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

7. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

6.1. A **Primeira Etapa** tem caráter eliminatório e consistirá na análise documental e na análise curricular do candidato. A documentação dos candidatos avaliadas pela Coordenação do Curso quanto as disciplinas cursadas com aproveitamento acadêmico satisfatório (aprovadas) no curso de origem e considerando conteúdos programáticos e carga horária, para equivalências e aproveitamento de estudos de disciplinas permitirá o enquadramento dos mesmos nos períodos ofertados neste edital de transferência: 2º, 3º, 4º, 5º e o 7º períodos. O resultado desta análise indicará quais candidatos estão aptos pra segunda etapa e quais provas realizarão. Este resultado será divulgado no dia **20 de janeiro de 2026** no site da IES: www.fapce.edu.br/medicinaararipina

8. DAS PROVAS, LOCAIS DE PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA

7.1. A prova do Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, 2026.1 se fará na data e no horário seguinte:

Dia 23 de janeiro de 2026 – 14h às 16h

7.2. A prova, compreendendo 15 questões objetivas que abrangerá as matérias e disciplinas anteriores aos períodos letivos pleiteados, terá duração improrrogável de 2h (duas horas), e será aplicado em sala a ser divulgado pela CPPS, no endereço eletrônico www.fapce.edu.br/medicinaararipina (será também enviado por SMS, o que não exige o candidato de buscar essa informação no portal do candidato) e **ocorrerá na cidade de Araripina- PE, nas dependências da FAP - Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro São Pedro.**

7.3. O candidato deverá estar no local onde realizará as provas com antecedência de 1h (uma hora). O ingresso na unidade de aplicação de provas terá início às **13h, horário local**. O portão de acesso à Unidade de aplicação de Provas será fechado **RIGOROSAMENTE** às **14h**, não sendo permitida, após esta hora, a entrada de candidatos, sob nenhuma hipótese.

7.3.1. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação de provas, deverão como testemunhas, assinar o termo que atesta o fechamento dos portões no horário constante do item acima citado.

7.3.2. O aviso para início das provas será feito após o fechamento do portão. Será considerado o tempo destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

7.3.3. Após o aviso de início, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado a leitura das instruções do Caderno de Provas, a conferência e assinatura da Folha de Respostas, a conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado neste Edital.

7.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data e local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

7.5. O candidato **SÓ TERÁ ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE (original)**, o documento com foto indicado no momento da inscrição, e do comprovante do pagamento de inscrição.

7.5.1. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: documentos digitais (e-CPF, e-Título, CNH), cartão de CPF; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no subitem **3.3., inciso IV** deste Edital. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito acima, não poderá fazer a prova.

7.5.2. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação e estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

7.6. Em caso de perda do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem **4.3., inciso IV** deste Edital, e que contenha foto e assinatura.

7.7. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, o candidato deverá usar somente caneta esferográfica, **tinta de cor azul ou preta**, escrita grossa. A FAP-Araripina disponibilizará canetas esferográficas de cor azul ou preta e corpo transparente para os candidatos, sendo o único material escolar permitido para a realização da prova.

7.8. Como forma de garantir a lisura do vestibular, a Comissão Organizadora do Vestibular poderá utilizar, a qualquer momento, detector de metais e/ou de sinais de celular/rádio nos candidatos, inclusive durante a realização das provas. **Os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, com verificação do documento de identidade, coleta de assinatura, fotografia e coleta de digital, antes, durante ou após a prova, bem como no ato de realização da matrícula.**

7.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do indicador esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Sala da respectiva sala.

7.8.2. O candidato que por algum motivo se recusar a permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e/ou foto, será **ELIMINADO**. A informação deverá constar na Ata da Sala, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.8.3. O candidato que se negar a ser identificado e/ou que vier a perturbar a ordem no local será **ELIMINADO** do concurso.

7.8.4. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas ou ao final das provas.

7.9. Aqueles que, por motivo justificado, não puderem ser submetidos à detecção de metais, por razões de saúde, ou que façam uso de marca-passo, possuam material implantado, bem como pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, conforme o caso, poderão solicitar a inspeção pessoal, comunicando previamente a situação à Comissão Organizadora do Vestibular.

7.10. Em qualquer circunstância, em especial aquela que denote indício de cometimento de fraude, qualquer que seja a forma como ela possa se manifestar, poderá haver inspeção pessoal, em local próprio, sem prejuízo daquela ocorrida mediante detector de metais ou de sinais de celular/rádio, medida que tem como única e exclusiva finalidade a de proporcionar segurança,

equilíbrio e igualdade na disputa por todos os candidatos e, portanto, não caracterizam nenhum meio de constrangimento ao candidato que venha a ser submetido a ela.

7.11. Durante a realização das provas não será permitido:

- I.** O uso de lápis, borracha, chapéu, boné, viseira, gorro ou similares, óculos escuros, brincos, anéis, colares, pulseiras, protetor auricular, e relógios de qualquer tipo (inclusive analógico); além de livros, revistas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, apostilas e afins ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc.
- II.** Não será permitido fumar durante as provas.
- III.** Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.
- IV.** É vedado ao candidato o porte de armas ou objetos que possam ser utilizados como armas durante o Processo Seletivo, mesmo que seja policial, militar ou civil ou agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma (esses candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma); e aparelhos eletrônicos como: celulares, smartphones, beeps, calculadoras, agenda eletrônica, tablets, Ipad, Ipod, pen drives, notebook, palmtop, gravadores, qualquer aparelho receptor ou emissor de dados e mensagens, aparelhos de surdez (o candidato que necessitar de aparelho auditivo terá que informar, no ato da inscrição, que se trata de candidato com deficiência, descrito no item 5. e seguintes deste Edital), pagers, mp3, mp4 e similares, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., em funcionamento ou não; e todo e qualquer outro meio de consulta ou ajuda (para verificação desses casos os candidatos serão submetidos aos detectores de metais).

7.11.1. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados e acondicionados em embalagem específica (envelope de segurança não reutilizável) a ser fornecida para tal fim, antes de iniciar a prova, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

7.11.2. O descumprimento destas determinações do item 7.11 implicará na eliminação sumária do candidato.

7.11.3. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

7.12. Os candidatos que possuírem cabelos compridos deverão mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista e sem qualquer tipo de adorno. A FAP disponibilizará prendedores elásticos para os cabelos.

7.13. O candidato que comparecer ao Campus portando casaco ou blusa de frio, deverá vesti-lo(a) ou colocá-lo(a) embaixo da carteira, jamais sobre o corpo, evitando a possibilidade de

acobertamento de algum material. Neste caso, os candidatos poderão passar por verificação especial. A desobediência às regras citadas levará à desclassificação. A FAP disponibilizará sacos plásticos para os candidatos acondicionarem todo o material não permitido.

7.14. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.15. O candidato se submeterá às determinações da fiscalização do Processo Seletivo. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.16. As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Anexo II deste edital.

7.17. O candidato, quando do recebimento do caderno de provas, deverá verificar se o mesmo contém imperfeições ou alterações gráficas que dificultem a resolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal de sala. **A prova contém 15 questões** e o candidato deve ter atenção se a prova está completa. O candidato deverá ainda conferir os dados do cartão-resposta que lhe for entregue. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do Cartão-Resposta de candidatos que cometerem erros ou rasuras.

7.18. Por motivo de segurança, será terminantemente proibido ao candidato sair com o caderno de prova e/ou o cartão-resposta, sendo eliminado se assim o fizer.

7.19. O candidato só poderá retirar-se, em definitivo, da sala de provas, transcorridos, no mínimo **30 (trinta) minutos do início da prova**, assinando na ocasião, a Lista de Frequência e devolvendo o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

7.20. Não haverá devolução nem acesso aos candidatos, das provas realizadas e do cartão-resposta.

7.21. Os três últimos candidatos por sala deverão retirar-se ao mesmo tempo e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais da sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova, atestando a idoneidade da fiscalização das provas.

7.22. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

7.23. A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

7.24. Não serão computadas as questões em branco e aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras ou emendas, ainda que legíveis, ou duplicidade de alternativa assinalada.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:

- I. Zerar a prova objetiva;
- II. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas, ou seja, após o fechamento dos portões; ou ainda apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
- IV. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- V. Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade para a realização do Concurso;
- VI. Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de prova;
- VII. Portar e/ou utilizar telefone celular, smartphone, ipod, tablet, ipad, calculadora e outros aparelhos eletrônicos ou analógicos e/ou meios similares que possibilitem a comunicação ou consulta, conforme item 7.11.
- VIII. Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- IX. Deixar de atender as normas contidas no presente Edital, nos seus atos complementares, no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções, durante a realização das provas.
- X. Se recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão e fotografia ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- XI. Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo **candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.**
- XII. Se recusar a retirar a máscara, caso esteja usando, para o procedimento de identificação, conforme estabelecido no item 7.5.2 do Edital.
- XIII. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- XIV. Não enviar a documentação prevista neste edital.
- XV. Enviar a documentação ilegível, em link inacessível (drive bloqueado), incompleta e/ou fora da conformidade prevista neste edital.
- XVI. O candidato que abandonar a prova.

XVII. Não se enquadrar nos períodos com vagas existentes.

10. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.fapce.edu.br/medicinaararipina, no dia 23 de janeiro de 2026, a partir das 20h.

9.2. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões de prova e quanto aos gabaritos oficiais de qualquer prova, desde que devidamente fundamentados e enviados em, no máximo, 24h da divulgação do gabarito.

9.2.1. O requerimento deverá ser enviado para um dos e-mails: fap@fapce.edu.br ou vestibularmedicina@fapce.edu.br.

9.2.2. Não serão aceitos recursos enviados em data, meio, local e/ou horário diferentes dos acima estabelecidos.

9.2.3. Pagamento da taxa de custos de análise de recurso, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

9.3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.5. Caso haja mudança no gabarito, o gabarito oficial definitivo da prova objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.fapce.edu.br/medicinaararipina, no dia 25 de janeiro de 2026.

9.6. Após divulgação do gabarito definitivo, as provas objetivas serão corrigidas digitalmente, de forma que não caberá solicitação de revisão ou recurso.

9.7. Com base nas notas definitivas e análise documental e na análise curricular do candidato (processo eliminatório) é que será divulgado o resultado do Processo Seletivo no dia 25 de janeiro de 2026 a partir das 20h.

9.9. O candidato não terá direito à vista de prova.

9.10. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo são de exclusiva responsabilidade da CPPS, designada para essa finalidade, não se admitindo revisão de provas nem recursos contra qualquer decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A classificação final dos candidatos será realizada mediante a participação e classificação em todas as etapas (1ª e 2ª), até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos da

prova objetiva, separadamente para o 2º, 3º, 4º, 5º e o 7º períodos. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

10.2. A Comissão Permanente de Processo Seletivo publicará o Resultado Definitivo (1ª e 2ª etapas) do Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina FAP - Araripina, 2026.1, a partir das 20h do dia **25 de janeiro de 2026**, no site www.fapce.edu.br/medicinaararipina.

10.3. Não serão divulgados os resultados por meio de telefone. A CPPS não se responsabilizará por erro de informação, advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação, curso, turno e nota do candidato.

10.4. Essa classificação não implica a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

12. MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos classificados será efetuada na Secretaria da FAP- Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro São Pedro, em Araripina –PE, CEP-56.288-231, podendo também ser realizada em local indicado pela CPPS, **nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, no horário das 08h às 18h (segunda a sexta), em primeira chamada.**

11.1.1. O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso.

11.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ter o Laudo de validação digital e fotográfica confirmado, e pagar a primeira parcela de semestralidade:

11.2.1. Documentos do candidato:

- I.** Cópia autenticada do **Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias);
- II.** Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III.** Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV.** Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- V.** Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI.** Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;

- VII.** Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII.** 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX.** **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ITEM 4.6.1, ORIGINAIS OU AUTENTICADOS**;
- X.** Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe** (inclusive casados);

11.2.2. Documentos do(s) fiado(res) e seu(s) cônjuge(s):

- I.** Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- II.** Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- III.** Original ou cópia autenticada do **CPF**;
- IV.** Original ou cópia autenticada do **comprovante de residência** atualizado;
- V.** Original ou cópia autenticada de **certidão de casamento**;
- VI.** **Comprovante de renda dos últimos três meses** acompanhados da cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, demonstrando que o(s) fiador(es) auferir(m) rendimento mensal em valor igual ou superior a uma vez e meia o valor da mensalidade. A fiança poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária. Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste edital.

11.2.3. Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo candidato/responsável financeiro e fiador(es) no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade e forma de pagamento, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

11.2.4. Pagamento da primeira parcela da semestralidade no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).

11.2.5. Laudo de validação digital e fotográfica (documento emitido no ato da matrícula). A matrícula só será efetivada com inclusão deste documento, devidamente validado com a coleta da digital e fotografia realizada no dia da prova. Caso haja divergência entre as duas amostras, a matrícula será anulada.

11.2.6. Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

11.2.7. O fiador e seu cônjuge, se casado for, deverão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato, ou se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA COM FINALIDADE ESPECÍFICA PARA PRESTAR FIANÇA** e, neste caso, deverá anexá-la junto ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.2.8. O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

11.3. A semestralidade para o primeiro semestre de 2026 (2026.1), para o **curso de Medicina** será de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), onde R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais) corresponde a 1º parcela da semestralidade, paga no ato da matrícula, e cujo restante R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) poderá ser dividido em até no máximo cinco parcelas de **R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais)** a serem pagas em boleto bancário nos dias **05/03/2026, 05/04/2026, 05/05/2026, 05/06/2026 e 25/06/2026**, para o semestre de 2026.1.

11.3.1. Tabela com valores para o Curso de Medicina para 2026.1;

Valores vigentes para 2026.1 para o Curso de MEDICINA - FAP - Araripina			
Semestre	Parcelas	Vencimento	Valor da Parcela de Semestralidade
2026.1	1º Parcela	Ato da matrícula	R\$ 12.350,00
	2º Parcela	05/03/2026	R\$ 12.350,00
	3º Parcela	05/04/2026	R\$ 12.350,00
	4º Parcela	05/05/2026	R\$ 12.350,00
	5º Parcela	05/06/2026	R\$ 12.350,00
	6º Parcela	25/06/2026	R\$ 12.350,00
	TOTAL 2026.1		R\$ 74.100,00

11.3.2. A prática de internato terá acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da semestralidade, percentual que poderá ser atualizado nos termos da Lei nº 9.870/99.

11.3.3. O valor da semestralidade, disposto neste Edital, tem como base o valor de referência estabelecido para o ano 2026 e será reajustado no mês de janeiro de 2027 e de cada ano subsequente.

11.3.4. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item **11**, incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

11.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item **11.1.** deste Edital. A perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

11.5. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do candidato que não tenha o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daquele que falte outros documentos exigidos neste Edital.

11.6. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

11.7. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

11.8. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

11.9. Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2026 (2026.1), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

11.10. O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2026.1, e nos períodos indicados, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

11.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.

11.12. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

11.13. A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, aulas remotas ou lições gravadas, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional, cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente; portanto o candidato declara, caso aprovado, ter os dispositivos necessários, tais como computador e internet.

11.14. O candidato declara ainda que o e-mail informado no ato da inscrição ou matrícula, caso aprovado, poderá ser utilizado pela FAP Araripina para acertos e comunicações acadêmicas ou contratuais. Para esse fim, declara também que examinará seu e-mail pelo menos duas vezes por semana e, caso exista mensagem que necessite resposta por sua parte, o silêncio poderá ser entendido pela FAP como concordância após o transcurso de 5 (cinco) dias contados da data do envio da mensagem.

11.15. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas, na cidade de Araripina - PE, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para as cidades da Região de Saúde de Ouricuri - PE, com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais.

11.16. Os horários das aulas e das atividades programadas do Curso de Medicina poderão, a depender de necessidade técnica, e conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

11.17. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

11.18. A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

11.19. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela, hepatites e Covid e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

11.20. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

11.21. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou fap@fapce.edu.br.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados, resultantes de desistências, omissões ou falta de entrega da documentação exigida, serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem crescente da classificação, mediante convocação, através de Edital publicado pela Diretoria Geral, divulgado no dia 29 de janeiro de 2026 às 10h.

12.2. Para a realização de sua matrícula, o candidato classificável deverá cumprir os procedimentos determinados no item 10, além de obedecer às demais normas do Edital.

12.3. A matrícula dos classificáveis (segunda chamada) ocorrerá no dia 30 de janeiro e 02 fevereiro de 2026 a partir das 09h até as 18h.

12.4. Para preenchimento das vagas remanescentes deste processo seletivo, serão realizadas tantas convocações quanto necessárias, podendo ainda, esgotadas as convocações e candidatos, serem feitas apenas análise documental e análise curricular de candidatos, por ordem de apresentação dos mesmos.

12.5. As datas e horários ora divulgados para a convocação dos classificáveis servem para controle e acompanhamento, mas obviamente sua efetividade dependerá das possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula.

12.6. A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela FAP, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando-a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

13.2. A FAP se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A FAP se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

13.4. A FAP tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

13.5. O **Data Protection Officer (DPO) da FAP** é Ermeson Silva. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nosso **Data Protection Officer** no endereço: ermeson.silva@fapce.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As disposições e instruções contidas na Capa da Prova e/ou no Cartão-Resposta, nas notas e comunicados sobre esse processo seletivo constituem normas que complementarão o Presente Edital e estão/estarão disponíveis no site da FAP.

14.2. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet citado no item 4.1 e/ou nos meios de comunicação local.

14.2.1. Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Vestibular poderá modificar este Edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

14.3. Poderá haver cancelamento do processo seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FAP comunicará o fato aos candidatos, que poderão requerer a devolução da taxa de inscrição.

14.4. Em caso de cancelamento do processo seletivo, a FAP poderá publicar novo edital, estabelecendo critérios diferentes para aplicação da prova objetiva e dissertativa, bem como para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o curso de graduação em Medicina, com ingresso no ano 2026.1 (1º semestre de 2026), podendo ser inclusive a prova online.

14.5. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

14.6. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Vestibular e a matrícula do candidato cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

14.7. É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas unidades de aplicação de provas do Processo Seletivo.

14.8. Em caso de dúvida a respeito da identificação do candidato, a FAP/CPPS utilizará métodos de identificação que julgar conveniente, sendo eliminado o candidato que se recusar submeter ao procedimento adotado pela Comissão.

14.9. A FAP/CPPS não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos do Vestibular, durante a realização das provas.

14.10. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Vestibular os cadernos-questionários serão destruídos.

14.11. Este Edital não contemplará vagas para o Programa Mais FAP (parcelamento Credue), bem como quaisquer outros programas de bolsas/descontos/financiamentos e ou parcelamentos.

14.12. Do candidato classificado poderá ser colhida impressão digital no ato da matrícula e ao longo do curso.

14.13. Se necessário a FAP/CPPS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

14.14. A CPPS ou Diretor da FAP-Araripina, ou a quem estes delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificarem suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

2) Alterar e substituir a tabela no ANEXO I:

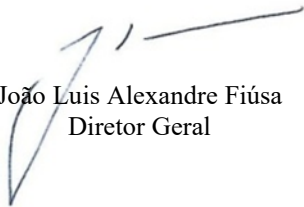
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA MEDICINA - 2026.1

Datas	Eventos
05/12/2025 a 09/01/2026	Período de inscrições
	Taxa de inscrição: R\$300,00 (boleto)
	Juntada de documentação obrigatória para análise curricular (item 4.6.1) da 1ª etapa. Enviar pro email: vestibularmedicina@fapce.edu.br
09/01/2026	Prazo final para protocolar documentos comprobatórios para justificativa de atendimento especial Enviar pro email: vestibularmedicina@fapce.edu.br
10/01/2026	Parecer referente solicitação de atendimento especial
20/01/2026	Resultado da Primeira Etapa (análise de histórico e ementas e enquadramento nos períodos: 2º, 3º, 4º, 5º e 7º)
23/01/2026	Realização da prova (15 questões)
	Abertura do local de prova – 13h Local da Prova: FAP Araripina (PE)
	Fechamento do acesso ao local de prova – 14h
	Início e término do período de prova – 14h às 16h
23/01/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar (20h)
24/01/2026	Interposição de Recursos (até as 20h) Enviar pro email: vestibularmedicina@fapce.edu.br
25/01/2026	Divulgação do Gabarito Definitivo
25/01/2026	Resultado dos aprovados na primeira chamada (20h)
27/01/2026 e 28/01/2026	Matrícula primeira chamada
02/02/2026	Início previsto das aulas

3) O ANEXO II e todos os demais itens do edital permanecem inalterados e em pleno vigor.

Araripina – PE, 18 de janeiro de 2026.


João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral